



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E A EMPRESA LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME.

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 52, Quadra 99, Lote 02-A, Bairro Vila Bela, na cidade de São Simão - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.916.067/0001-92, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. Edilberto Alves Costa Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua AS-17, s/n, Qd 24, Lt. 08, Residencial Soiar do Ataídes 2º Etapa, cidade de Rio Verde, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº. 648.044 2º via - SSP/TO e no CPF nº. 013.421.561-37, doravante denominada **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021**, concernente ao Processo Administrativo nº 2021005820, recorrente da Pregão Presencial nº 008/2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes do art. 65, inciso II, letra d, § 1º, da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e conforme edital da Pregão Presencial nº 008/2021.

Clausula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objeto o aditivo de valor e a prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão do contrato.

Parágrafo Único: Novo prazo de vigência até 31/12/2023.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor a ser aditivado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021 é de **R\$ 4.395.972,60 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) por 12 meses de serviços prestados, conforme tabela abaixo:**

LOTE 01	LIMPEZA URBANA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	A	Varrição Manual (Eixo De Via)	KM/MÊS	367,733893	156,30903443	57.480,13
	B	Pintura de Meio Fio (Eixo De Via)	RS/M	10.690,490	0,75840895	8.107,76
	C	Roçagem de Praças e Canteiros Públicos	RS/M2	30.062,960	0,70207525	21.106,46
	D	Capina e Raspagem de Sarjetas	RS/M	12.828,588	1,47053801	18.864,93
	E	Coleta de entulhos e saldos da varrição, roçagem e capina	Equipe padrão/mês	1,00	57.705,46	57.705,46
	F	Operação no Depósito Existente	Equipe Padrão/mês	1,00	72.829,48	72.829,48
TOTAL MENSAL						RS 236.094,22

LOTE 02	LIMPEZA PREDIAL E MANUTENÇÃO DIVERSA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	A	Limpeza Predial e Manutenção Geral	KM/MÊS	1,00	130.236,83	130.236,83
TOTAL MENSAL						RS 130.236,83
TOTAL GERAL MENSAL (Lote 1 + Lote 2)						RS 366.331,05
TOTAL GERAL POR 12 MESES (Lote 1 + Lote 2)						RS 4.395.972,60

3.3. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 4.395.972,60 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:





Dotações:

02.0208.15.452.0590.2204 - 339039 – Fonte 170;

02.0208.15.452.0590.2204 – 339039 – Fonte 100.

Cláusula Quarta – Da Inalterabilidade

4.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

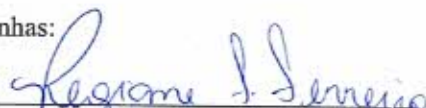
E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante

LIMITED SERVICOS Assinado de forma digital por LIMITED
LTDA:34916067000192 Dados: 2022.12.20 13:09:32 -03'00'
EDILBERTO ALVES COSTA Assinado de forma digital por EDILBERTO
NETO:01342156137 ALVES COSTA NETO:01342156137
Dados: 2022.12.20 13:08:55 -03'00'
LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.916.067/0001-92
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Regiane S. Seneio
CPF: 91365759172

2) 
Nome: 943.047421-91
CPF: 943.047421-91



JUSTIFICATIVA

Este termo de aditivo ao Contrato nº 042/2021 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da prestação de serviços objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípios;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão da obra. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

Prefeito Municipal